



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2026



14:10R

"Institui o Dia Municipal da Capoeira no Município de Biritiba Mirim e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º

Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Biritiba Mirim.

Art. 2º

O Dia Municipal da Capoeira passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Biritiba Mirim

Art. 3º

O objetivo da criação do Dia Municipal da Capoeira é reconhecer, valorizar e preservar a capoeira como uma das mais importantes manifestações culturais do Brasil, além de promover seus benefícios sociais, educacionais e esportivos no município de Biritiba Mirim.

Art. 4º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 23 de Janeiro de 2026.

F.A.B. Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - **PODE**

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador – Podemos



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal da Capoeira no Município de Biritiba Mirim, com inclusão no Calendário Oficial de Eventos Municipais, como medida de reconhecimento e valorização de relevante manifestação cultural de interesse público local.

A capoeira constitui expressão cultural de origem brasileira, caracterizada pela integração de elementos corporais, musicais, históricos e educacionais, sendo amplamente reconhecida como instrumento de preservação da identidade cultural nacional. Trata-se de prática que ultrapassa o aspecto meramente esportivo, assumindo relevante função social, educativa e cultural, conforme reconhecido oficialmente pelo Estado Brasileiro ao declará-la Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, bem como pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), que a reconheceu como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

No âmbito municipal, a instituição de data comemorativa destinada à capoeira atende ao interesse público local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, ao promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte e à educação. A iniciativa contribui para a valorização de práticas culturais já desenvolvidas no Município, muitas delas executadas por meio de projetos sociais, associações culturais e grupos comunitários, que desempenham relevante papel na formação cidadã, especialmente de crianças e adolescentes.

Sob o aspecto social, a capoeira apresenta-se como instrumento eficaz de inclusão social, prevenção à vulnerabilidade juvenil e promoção de valores fundamentais, tais como disciplina, respeito, convivência comunitária e cidadania. Ademais, constitui atividade física acessível, inclusiva e compatível com políticas públicas de promoção da saúde e do bem-estar da população.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

A inclusão da data no Calendário Oficial do Município possibilitará ao Poder Público Municipal apoiar, fomentar e articular ações culturais e educativas relacionadas à capoeira, mediante parcerias com a sociedade civil organizada, sem que disso decorra, necessariamente, aumento de despesas públicas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Ressalte-se, ainda, que a presente propositura não cria obrigações administrativas de caráter permanente nem interfere na estrutura organizacional do Poder Executivo, limitando-se à instituição de data comemorativa, o que se revela plenamente compatível com a iniciativa parlamentar e com a competência legislativa do Município.

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei encontra amparo constitucional e legal, atende ao interesse público e contribui para a valorização do patrimônio cultural imaterial, da cidadania e da identidade cultural local, razão pela qual se requer o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 23 de Janeiro de 2026.

Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE
FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO
Vereador – Podemos